



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

ATO DECISÓRIO CPECC Nº 005/2020

A Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura (CPECC), assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída da 3ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de agosto de 2020,

DECIDE

Art. 1º Aprovar o Edital PIBIEX 2020/2021 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, Processo 23520.006317/2020-38, anexo, mediante o atendimento das recomendações do Parecer do Relator e dos Conselheiros.

§1º Considerando o limite de atribuição da CPECC, será aberta diligência ao órgão superior competente acerca do destaque deliberado na reunião sobre a solicitação de supressão dos itens “4.1.2 e 4.2”, que constam na proposta.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFOB.

Barreiras, 20 de agosto de 2020.

Cláudio Reichert do Nascimento
Presidente da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



ANEXO

EDITAL PIBIEX 2020 – 2021

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

A Universidade Federal do Oeste da Bahia, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, torna público e convoca a sua comunidade acadêmica para apresentar propostas em resposta ao edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão – PIBIEX - Edição 2020.

1. FINALIDADES E OBJETIVOS

O PIBIEX é um dos programas da UFOB para a implementação de sua política institucional de Extensão Universitária, visando fomentá-la por meio da concessão de bolsas de Iniciação à Extensão para estudantes de graduação, com ênfase na formação acadêmica e na inclusão social nas suas mais diversas dimensões.

1.1. O PIBIEX tem por objetivos:

- (a) contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos, por meio da participação de estudantes de graduação em atividades de Extensão junto à comunidade externa à UFOB;
- (b) aproximar conhecimentos populares e científicos por meio do estreitamento das relações entre a Universidade com a Sociedade;
- (d) contribuir com a inserção das ações de Extensão como elemento integrador nos cursos de graduação;
- (e) fortalecer a política de responsabilidade social da Universidade.

2. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

2.1 As propostas, submetidas ao edital, deverão estar adequadas ao conceito de Extensão Universitária definido pela Resolução CNE/CES 7/2018:

“A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo



interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa”.

2.2 As propostas de atividades de Extensão deverão ser articuladas na modalidade “Projetos de Extensão Universitária”, não serão aceitas propostas de cursos, prestação de serviços e eventos. Propostas que não atenderem este item serão desclassificadas;

2.2.1 Entende-se como Projetos de Extensão Universitária as propostas de atuação na realidade social, de natureza acadêmica, com caráter educativo, cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico, e que cumpram, os preceitos da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, desenvolvidas de forma sistematizada;

2.3 Não serão aceitos projetos voltados à Iniciação Científica ou com foco criação/implementação de Empresas Juniores;

2.4 Os projetos deverão ser caracterizados como atividades que envolvam diretamente as comunidades externas à Universidade e que estejam vinculadas à formação do estudante;

2.5 Os projetos deverão ter público-alvo majoritariamente e prioritariamente externo. Propostas que não atendam a este item serão desclassificadas;

2.6 Cada proponente poderá submeter um projeto e, no máximo, 03 (três) planos de trabalho, possibilitando a orientação de no máximo 01 (um) estudante bolsista;

2.6.1 Os planos não contemplados com bolsa, poderão ser desenvolvidos por estudantes na modalidade voluntária;

2.7 As equipes poderão ser formadas por docentes, técnicos e estudantes da UFOB, bem como representantes de outras instituições públicas ou privadas e organizações da sociedade civil e do poder público;

2.8 No caso de participante externo, a carta de anuência da instituição parceira deverá ser incluída na proposta;

2.9 É obrigatória a participação de estudantes de graduação da UFOB na equipe de execução do projeto. Propostas que não atenderam a este item serão desclassificadas;

2.10 Os projetos que envolvam pesquisa-ação com humanos ou manipulação de animais não-humanos necessitam de anuência do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), sendo necessário apresentar a solicitação de avaliação do

projeto no ato de submissão da proposta e a comprovação de sua aprovação pelo Comitê/Comissão, no ato de implementação da bolsa;

2.11 A ausência de comprovante de aprovação do projeto pelo CEP ou pela CEUA acarretará na não implementação da bolsa;

2.12 No cadastro da proposta, o proponente deverá informar qual das 8 (oito) áreas temáticas da Extensão Universitária caracteriza seu projeto, quais sejam: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Trabalho e (8) Tecnologia e Produção. Propostas que não atendam a este item serão desclassificadas;

2.13 A proposta deverá atender a um dos 17 “Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)” propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU) (<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>), com finalidade de identificar no projeto submetido, a sua contribuição na implementação local, regional ou nacional da Agenda 2030. Propostas que não atendam a este item serão desclassificadas;



2.14 Considerando o contexto de pandemia e pós-pandemia de COVID-19, os projetos deverão atender às medidas de proteção estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde e as orientações da UFOB, sendo incentivadas as atividades realizadas por meio de plataformas digitais, seguindo com a manutenção das estratégias de distanciamento físico;

2.15 Os formulários referentes ao projeto e ao plano de trabalho estão disponíveis nos anexos I e II;

2.16 A proposta, incluindo o projeto e o(s) plano(s) de trabalho(s), deverá ser encaminhada em arquivo PDF para o endereço pibiex@ufob.edu.br;

2.17 As propostas deverão incluir, obrigatoriamente, carta de ciência e concordância da Direção do Centro Multidisciplinar ao qual a ação extensionista está vinculada (Anexo III);



2.18 No caso de coordenador técnico administrativo em educação, é necessária apresentação de Carta de Anuência da Chefia da unidade de lotação (Direção de Centro, Secretaria, Superintendência, Pró-Reitoria ou Reitoria) (Anexo IV);

2.19 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, ou após a data limite estipulada no cronograma, ou incompletas;

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Será destinado para este edital, o total de R\$ 72.000,00 provenientes do orçamento de custeio da Universidade Federal do Oeste da Bahia;

3.2 O total de recursos corresponde a 15 (quinze) bolsas, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a serem pagas durante um período de 12 (doze) meses;

3.3 A concessão das bolsas está condicionada ao limite de recursos disponíveis e/ou às restrições orçamentárias.

4. REQUISITOS DO (A) PROPONENTE

4.1 O (a) proponente deverá ser docente (com dedicação exclusiva ou regime de 40 horas) ou técnico-administrativos em educação (nível superior) da Universidade Federal do Oeste da Bahia, em efetivo exercício na instituição;

4.1.1 Caso o (a) proponente da ação seja servidor (a) técnico-administrativo, suas atividades devem ser realizadas nos limites previstos no art. 8º da Lei nº 11.091/2005;

4.1.2 No caso de coordenador servidor técnico-administrativo em educação, as atribuições e a carga horária alocadas no projeto de extensão, deverão ser dialogadas junto a sua chefia imediata e apresentado plano de trabalho específico, a fim de que não comprometa a qualidade e o andamento do trabalho administrativo de sua unidade de lotação e possa atender o que preconiza o artigo 10º do Regimento Geral da UFOB;

4.1.3 Na proposta coordenada por servidor técnico-administrativo em educação, é obrigatório constar na equipe de trabalho um (a) docente efetivo (coordenador adjunto), que ficará responsável pela orientação dos discentes (bolsista e voluntário);

4.2 O (A) proponente deverá possuir titulação mínima de Mestre, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;

4.3 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;



4.4 Não estar afastado no período de submissão da proposta e/ou vigência da bolsa.

5 REQUISITOS EXIGIDOS DO (A) ESTUDANTE PARA SUA INDICAÇÃO À BOLSA

5.1 São requisitos necessários ao estudante para sua indicação à bolsa:

- (a) Estar regularmente matriculado (a) e frequentando curso de graduação da UFOB;
- (b) Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco);
- (c) Não possui vínculo empregatício, durante o período de vigência da bolsa;
- (d) Não ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, durante a condição de bolsista PIBIEX, exceto auxílio da Assistência Estudantil;
- (e) Ter disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do projeto;
- (f) Possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, não sendo permitidas conta-poupança, conta conjunta ou conta fácil;
- (g) Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
- (h) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- (i) Cumprir todas as etapas do presente Edital, impreterivelmente no prazo estipulado;

5.2 O não atendimento a qualquer dos subitens acima impossibilita o cadastro do (a) estudante indicado (a) como bolsista.

6 SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Cada proposta será analisada quanto ao atendimento ao disposto no Edital, bem como será realizada análise de mérito por 2 (dois) pareceristas, considerando os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
i. Estrutura da proposta. A proposta deverá apresentar definição clara dos objetivos e ações, demonstrando a sua pertinência. A área de conhecimento informada na proposta deve ser compatível com a área de atuação do servidor, informada no currículo Lattes. A infraestrutura e os recursos humanos devem ser adequados ao desenvolvimento da ação. O prazo de	0,00 - 30,0



vigência deve estar de acordo com o Edital e as atividades propostas devem ser coerentes com o período indicado pelo proponente para a execução. A proposta deve demonstrar a adoção de medidas de proteção estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, bem como seguir as orientações sanitárias da UFOB no que diz respeito à prevenção da Covid-19.				
Não atende	Atende parcialmente	Atende satisfatoriamente	Atende plenamente	
0	10	20	30	
Critério				Pontuação
ii. Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão. A ação deve ter relação com os processos de formação (Ensino) e de geração de conhecimentos (Pesquisa).				0,00 - 15,0
Não atende	Atende parcialmente	Atende satisfatoriamente	Atende plenamente	
0	5	10	15	
Critério				Pontuação
iii. Impacto na Formação do Estudante. As atividades propostas devem constituir aportes importantes à formação do estudante, permitindo contato com questões contemporâneas e o enriquecimento de sua experiência em termos teóricos e metodológicos.				0,00 - 20,0
Não atende	Atende parcialmente	Atende satisfatoriamente	Atende plenamente	
0	5	10	20	
Critério				Pontuação
iv. Interação Dialógica. A ação deverá ser marcada pelo diálogo e socialização de saberes com a comunidade externa, com o desenvolvimento de novos conhecimentos, os quais devem contribuir para a superação da desigualdade e da exclusão social.				0,00 - 20,0
Não atende	Atende parcialmente	Atende satisfatoriamente	Atende plenamente	
0	5	10	20	
Critério				Pontuação
v. Impacto social e ação transformadora. A ação deverá estabelecer relação com outros setores da sociedade, com objetivo de uma atuação transformadora, e que esteja voltada aos interesses e necessidades da maioria da população.				0,00 - 15,0
Não atende	Atende parcialmente	Atende satisfatoriamente	Atende plenamente	
0	5	10	15	
TOTAL				100 pontos



- 6.2 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota zero (não atende) em um dos critérios descritos no item 6.1;
- 6.3 A nota de cada parecerista corresponderá à pontuação total de 0 (zero) a 100 (cem), conforme critérios elencados no item 6.1, calculada pelo total dos pontos atribuídos nos 10 (dez) critérios avaliados;
- 6.4 A nota final da proposta será calculada pela média das notas dos pareceristas;
- 6.5 A partir da classificação em ordem decrescente serão atribuídas as bolsas, até atingir o quantitativo máximo de bolsas previsto no edital;
- 6.6 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:
- 1º - Projeto com maior nota no critério Estrutura da proposta;
 - 2º - Projeto com maior nota no critério Impacto na Formação do Estudante;
 - 3º - Projeto com maior nota no critério Interação Dialógica.

7 DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 7.1. Os resultados parcial e final serão publicados no portal da UFOB (www.ufob.edu.br) conforme o cronograma, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos;
- 7.2. Caberá recurso ao resultado parcial, o (a) proponente que tiver proposta homologada neste edital;
- 7.3 Para a interposição de recursos, o proponente deverá preencher o formulário disponível no Anexo V;
- 7.4 Os recursos serão analisados, pelos pareceristas, somente em relação ao vício de forma;
- 7.5 Não haverá reapreciação de recursos;
- 7.6 A divulgação do resultado final das propostas contempladas constará de uma lista obedecendo a ordem decrescente de classificação.

8 IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 8.1 Os estudantes contemplados com bolsa PIBIEX deverão enviar para o e-mail pibiex@ufob.edu.br, a seguinte documentação:
- (a) Formulário para cadastro do orientador e bolsista (Anexo VI)
 - (b) Termo de compromisso (Anexo VII)



- (c) Cópia do currículo do bolsista (atualizado), com impressão resumida diretamente da Plataforma Lattes;
- (d) Cópia do extrato de conta bancária em nome do estudante, contendo os números de agência, incluindo os dígitos verificadores. Quem não possuir conta, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos e mantê-la ativa;
- (e) Histórico escolar.

9 OBRIGAÇÕES DO (A) COORDENADOR (A)

9.1 São obrigações do (a) coordenador:

- (a) Promover, no âmbito da proposta, o cumprimento das diretrizes da Extensão Universitária;
- (b) Dar viabilidade de execução ao projeto juntamente com os demais membros da equipe;
- (c) Responsabilizar-se pela seleção e indicação do(s) bolsista(s);
- (d) Manter o cadastro do projeto no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) - Módulo Extensão, conforme orientações da PROEC;
- (e) Comunicar à PROEC o desligamento e/ou substituição de estudante bolsista e voluntários;
- (f) Comunicar imediatamente qualquer afastamento da coordenação;
- (g) Responder à PROEC, sempre que necessário, sobre a ação de Extensão sob sua coordenação;
- (h) Promover a visibilidade da ação de Extensão para comunidade interna e externa;
- (i) Ser membro do comitê avaliador do programa PIBIEX, caso seja convocado, e cumprir os prazos para avaliação estabelecidos;
- (j) Participar das reuniões agendadas pela PROEC para discussão de assuntos relacionados à Extensão Universitária;
- (k) Verificar semestralmente se o bolsista permanece atendendo aos pré-requisitos apresentados no item 10.
- (l) Encaminhar a frequência mensal do bolsista à PROEC (o não cumprimento implicará na suspensão do pagamento da bolsa). Caso, este procedimento não seja realizado dentro do prazo, por duas vezes consecutivas ou três vezes não consecutivas durante o ano, a(s) bolsa(s) alocada(s) no projeto será(ão) cancelada(s) automaticamente. Além disso, o coordenador ficará impedido de pleitear apoio à Extensão pelo período de um ano



10 OBRIGAÇÕES DO (A) ORIENTADOR (A)

10.1 São obrigações do (a) orientador (a):

- (a) Orientar e acompanhar o bolsista, visando à sua formação acadêmica, inclusive na elaboração de relatórios e apresentação de trabalhos em eventos;
- (b) Participar de eventos promovidos pela PROEC e estar presente durante a apresentação de trabalho de seu orientando;
- (c) Ser membro do comitê avaliador do programa PIBIEX, caso seja convocado, e cumprir os prazos para avaliação estabelecidos;
- (d) Participar das reuniões agendadas pela PROEC para discussão de assuntos relacionados à Extensão Universitária;

11 OBRIGAÇÕES DO (A) BOLSISTA / VOLUNTÁRIO

- (a) São obrigações do (a) bolsista e do voluntário (a):
- (b) Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- (c) Elaborar e apresentar Relatórios Parcial e Final, conforme orientações da PROEC;
- (d) Apresentar o trabalho desenvolvido em evento institucional, conforme orientação da PROEC;
- (e) Citar o programa e a fonte financiadora nas publicações resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa PIBIEX;
- (f) Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco);
- (g) Não efetuar trancamento em nenhum dos componentes curriculares matriculados nos semestres de vigência da bolsa;
- (h) Não possuir vínculo empregatício, durante o período de vigência da bolsa (exclusivo para bolsistas);
- (i) Não possuir outra bolsa, de qualquer natureza, durante a condição de bolsista PIBIEX, exceto auxílio da Assistência Estudantil (exclusivo para bolsistas).



12 SUBSTITUIÇÕES DE BOLSISTA E DE ORIENTADOR

12.1 A substituição de bolsista poderá ser realizada desde que, no mesmo projeto aprovado neste Edital, mediante requerimento do orientador e acompanhado da documentação completa do novo bolsista, que deverá atender aos requisitos exigidos neste edital;

12.2 O ex-bolsista deverá apresentar Relatório, em até 15 (quinze) dias após a rescisão da bolsa, com informações referentes ao período em que desenvolveu o plano de trabalho;

12.3 Em caso de impedimento do orientador, este deverá requerer a sua substituição, com a indicação de seu substituto e envio da documentação;

12.4 O novo orientador deverá atender aos requisitos previstos no presente Edital.

13 CRONOGRAMA

Inscrições	28/08/2020 a 25/09/2020
Divulgação do resultado parcial	Até 09/10/2020
Prazo para encaminhamento de recursos	12/10/2020
Divulgação do resultado final	Até 16/10/2020
Prazo para a indicação do/a(s) bolsista(s)	19/10/2020 a 28/10/2020
Início dos projetos	01/11/2020

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A participação do bolsista no PIBIEX não gerará qualquer vínculo empregatício entre o (a) estudante e a UFOB;

14.2 O certificado de participação no Programa Institucional de Iniciação à Extensão será emitido após participação durante o período mínimo de 4 (quatro) meses e mediante a entrega do Relatório Final;

14.3 No caso de bolsista concluinte de curso de graduação, o vínculo com o PIBIEX será encerrado ao final do semestre letivo e não com a colação de grau;

14.4 Bolsas recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente pelo bolsista, em valor atualizado;



- 14.5 Ao coordenador será proibido delegar suas obrigações para outros participantes do projeto;
- 14.6 Fica vedado alterar os títulos do Projeto e do Plano de trabalho em qualquer etapa de vigência deste Edital;
- 14.7 O descumprimento das normativas deste Edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao Coordenador da Proposta, Orientador e ao Bolsista, junto à PROEC;
- 14.8 A PROEC não se responsabiliza pelo financiamento das atividades previstas nos projetos, limitando o seu apoio, única e exclusivamente, à bolsa de iniciação à Extensão;
- 14.9 O proponente concordará com todas as regras, períodos e procedimentos do presente Edital sob as quais não poderá alegar desconhecimento;
- 14.10 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 14.11 As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas, pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, de acordo com o andamento do processo de seleção;
- 14.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

15 CONTATOS

Para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos relativos às bolsas do PIBIEX os interessados deverão entrar em contato pelo e-mail pibiex@ufob.edu.br

Barreiras, 27 de agosto de 2020.

Sérgio Mâcedo Soares
Coordenador de Programas e Projetos

Daniéla Cristina Calado
Pró-Reitora de Extensão e Cultura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



ANEXO I - PROJETO

Título:

Período de Realização: *00/00/00 a 00/00/00*

Área de Conhecimento CNPq: *(Ciências Agrárias, Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Terra; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências da Saúde; Engenharias; Linguística, Letras e Artes)*

Abrangência: *(local; regional; nacional; internacional)*

Área Temática de Extensão: *(Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; Trabalho)*

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da ONU:

Coordenador (a):

E-mail do (a) Coordenador (a):

Contato do (a) Coordenador (a) (celular):

Orientador (a):

E-mail do (a) Orientador (a):

Contato do (a) Orientador (a):

Público Alvo do Projeto

Quantificar Público Alvo Interno:

Discriminar Público Alvo Interno:

Quantificar Público Alvo Externo:

Discriminar Público Alvo Externo:

Total de participantes estimados:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



Local de Realização

Município:

Bairro:

Espaço de Realização:

Unidades Executoras do Projeto

Unidades Envolvidas na Execução

Unidade Proponente:

Unidade (s) Co-Executoras:

Dados do projeto

Resumo do Projeto:

Justificativa para execução do projeto:

Objetivos gerais:

Fundamentação teórica:

Metodologia de desenvolvimento do projeto: *(na metodologia deverá ser demonstrada a relação com os processos de formação e de geração de conhecimentos)*

Membros da equipe da ação de extensão:

Nome	Categoria	Função	Carga horária
	Docente		
	Técnico		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



	Discente		
	Externo		

Cronograma:

Descrição das atividades desenvolvidas	Período

Resultados Esperados:

Viabilidade técnica de execução do projeto: *(Informar sobre possíveis dificuldades e riscos potenciais que poderão interferir na execução do projeto e comprometer o alcance dos objetivos)*

Referências:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

Título da Ação:

Período do Projeto:

Orientador (a):

Período do Plano: 00/00/2020 a 00/00/2021

Justificativa:

Objetivos:

Descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas:

Resultados Esperados:

Referências bibliográficas:

Cronograma:

Descrição das atividades desenvolvidas	Período



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



ANEXO III - CARTA DE ANUÊNCIA E CONCORDÂNCIA DA DIREÇÃO DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR

A Direção do Centro XXXXXXXXXXXXXXXX, declara que tem pleno conhecimento e concorda com a proposta do Projeto de Extensão intitulado XXXXXXXXX, coordenada pelo (a) servidor técnico-administrativo em educação/docente XXXXXXXXX, o qual será submetido ao EDITAL PIBIEX 2020 – 2021 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura do Diretor do Centro



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



ANEXO IV - CARTA DE ANUÊNCIA DA CHEFIA

Declaro para os fins que se fizerem necessários que o(a) servidor(a) Técnico-administrativo em educação XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX lotado na/no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, coordenador (a) do projeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX a ser submetido ao EDITAL PIBIEX 2020 – 2021 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO, tem anuência da (Direção de Centro, Secretaria, Superintendência, Pró-Reitoria ou Reitoria) para participação nas atividades previstas no projeto, as quais não deverão comprometer as atividades exercidas na unidade de lotação.

Local, XXX de XXXXX de 2020.

Gestor da Unidade de lotação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



ANEXO V - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL PIBIEX 2020 – 2021
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO.

DADOS DO PROPONENTE

Nome:

E-mail:

Telefone:

DADOS DO PROJETO

Título do Projeto:

Justificativa para apresentação do recurso: *(explicitar a decisão que está contestando e os argumentos com os quais contesta a referida decisão)*

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura do Proponente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



ANEXO VI- CADASTRO DO BOLSISTA E ORIENTADOR		
EDITAL PIBIEX 2020-2021		
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO		
Nome		
CPF	RG	Matrícula
CURSO		
Endereço residencial:		Nº
Bairro	Complemento	
Telefone		
e-mail:		
DADOS BANCÁRIOS		
Banco	Agência	Conta corrente
IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR		
Nome:		
Telefone	e-mail	

Local, ____/____/____

-----Assinatura do (a) Aluno (a)

-----Assinatura do (a) Orientador (a)



ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, o (a) coordenador (a), o (a) orientador(a) e o(a) estudante bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão da UFOB comprometem-se, conjuntamente, a conhecerem e cumprirem as normas e obrigações do EDITAL PIBIEX 2020 – 2021 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO.

O (A) coordenador(a) se compromete:

- i. Promover, no âmbito do projeto, o cumprimento das diretrizes da Extensão Universitária;
- ii. Dar viabilidade de execução ao projeto juntamente com os demais membros da equipe;
- iii. Responsabilizar-se pela seleção e indicação do(s) bolsista(s);
- iv. Manter o cadastro do projeto no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), conforme orientações da PROEC;
- v. Comunicar à PROEC o desligamento e/ou substituição de estudante bolsista e voluntários;
- vi. Comunicar imediatamente qualquer afastamento da coordenação;
- vii. Responder à PROEC, sempre que necessário, sobre a ação de Extensão sob sua coordenação;
- viii. Promover a visibilidade da ação de Extensão para comunidade interna e externa;
- ix. Ser membro do comitê avaliador do programa PIBIEX, caso seja convocado, e cumprir os prazos para avaliação estabelecidos;
- x. Participar das reuniões previamente agendadas pela PROEC para discussão de assuntos relacionados à Extensão Universitária;
- xi. Encaminhar a frequência mensal do bolsista à PROEC (o não cumprimento implicará na suspensão do pagamento da bolsa). Caso, este procedimento não seja realizado dentro do prazo, por duas vezes consecutivas ou três vezes não consecutivas durante o ano, a (s) bolsa (s) alocada (s) no projeto será (ão) cancelada (s) automaticamente. Além disso, o coordenador ficará impedido de pleitear apoio à Extensão pelo período de um ano

O (A) orientador(a) se compromete:

- i. Orientar e acompanhar o bolsista, visando à sua formação acadêmica, inclusive na elaboração de relatórios e apresentação de trabalhos em eventos;
- ii. Participar de eventos promovidos pela PROEC e estar presente durante a apresentação de trabalho de seu orientando;
- iii. Ser membro do comitê avaliador do programa PIBIEX, caso seja convocado, e cumprir os prazos para avaliação estabelecidos;
- iv. Participar das reuniões agendadas pela PROEC para discussão de assuntos relacionados à Extensão Universitária.

O (A) bolsista e o (a) estudante voluntário (a) se compromete:

- i. Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



- ii. Elaborar e apresentar Relatórios Parcial e Final, conforme orientações da PROEC;
- iii. Apresentar o trabalho desenvolvido em evento institucional, conforme orientação da PROEC;
- iv. Citar o programa e a fonte financiadora nas publicações resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa PIBIEX;
- v. Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco);
- vi. Não efetuar trancamento em nenhum dos componentes curriculares matriculados nos semestres de vigência da bolsa;
- vii. Não possuir vínculo empregatício, durante o período de vigência da bolsa (exclusivo para bolsistas);
- viii. Não possuir outra bolsa, de qualquer natureza, durante a condição de bolsista PIBIEX, exceto auxílio da Assistência Estudantil (exclusivo para bolsistas).

O descumprimento de qualquer dos requisitos, obrigações e compromissos estabelecidos no Edital PIBIEX 2020-2021 implicará em inadimplência com a PROEC.

Local, ____/____/____

Orientador (a)

Estudante

Coordenador (a)